



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de Pregão Presencial para  
Contratação de Empresa Especializada  
para Dedetização e Desratização da  
Área do Transbordo do Lixo.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2013**, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n.º 912/2013, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2013**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ÁREA DO TRANSBORDO DO LIXO**, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ÁREA DO TRANSBORDO DO LIXO**, conforme especificações no anexo I deste edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.2** A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **anexo IV**.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **anexo VI**.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VII**.

**3.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, anexo VII**.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

**5.3** Na proposta deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete ate a sede do Município, etc).

**5.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6 e 3.6.1**, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, anexo III;

### **7.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

#### **7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6 e 3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea *a*, deste edital.

**7.2.5** Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistente e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**9.3** Quando declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**9.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**9.8** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento das Secretarias Municipais requisitantes dos produtos, ao Setor de Contabilidade do Município;

**10.1.1** O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega dos produtos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

**10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data da fatura até a data do efetivo pagamento mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do **IGP-M/FGV** do período;

**10.3** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**10.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**10.5** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

**10.6** Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os itens deste Edital.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Secretaria de Serviços Urbanos: 2.125 – 3.3.90.39.00.0000 – (299)

**12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**12.1** O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal requerente, bem como proceder à execução IMEDIATA do serviço, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000.

**12.2** Os serviços, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

**12.3** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**12.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

**12.5** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do contrato;

**13 – DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

**13.1** Os Serviços de Dedetização e Desratização deverão ter a garantia/durabilidade de no mínimo 15 (quinze) dias, sendo que deverão ser aplicadas 02 (duas) vezes ao mês.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10** A empresa vencedora da Licitação obriga-se a executar os serviços, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**15.11** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Planilha de Valores Máximos Admissíveis;

Anexo VI – Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Jaguarão, 08 de novembro de 2013.

Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO I**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ÁREA DO TRANSBORDO DO LIXO**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto
01	12	Meses	Realização de Serviços de Controle de Pragas (moscas, baratas, etc.). Dedetização e Desratização da área do Transbordo situado na Rua Cruzú n° 2139, conforme exigência FEPAM. O serviço deverá ser prestado de 15 em 15 dias, a pulverização deverá ser motorizada, sendo elétrico, pulverizador de no mínimo 1.700 W, caso gasolina, de no mínimo 2 HP, tanque de no mínimo 50 litros. O inseticida deverá ser específico para moscas, mosquicida, e para ratos. A responsabilidade, as despesas, o transporte dos materiais, incluído o veneno, o pessoal, a utilização de EPI's, e todo e qualquer item necessário a perfeita execução do contrato, correrão por conta do contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO	FI.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>			<b>040/2013</b>		
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
Item	Qtde	Referência	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
10	12	Meses	Realização de Serviços de Controle de Pragas (moscas, baratas, etc.). Dedetização e Desratização da área do Transbordo situado na Rua Curuzú nº 2139, conforme exigência FEPAM. O serviço deverá ser prestado de 15 em 15 dias, a pulverização deverá ser motorizada, sendo elétrico, pulverizador de no mínimo 1.700 W, caso gasolina, de no mínimo 2 HP, tanque de no mínimo 50 litros. O inseticida deverá ser específico para moscas, mosquicida, e para ratos. A responsabilidade, as despesas, o transporte dos materiais, incluído o veneno, o pessoal, a utilização de EPI's, e todo e qualquer item necessário a perfeita execução do contrato, correrão por conta do contratado		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

---

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(nome) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.)  
(bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n° 040/2013**, realizada pelo Núcleo de  
Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão,  
interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar  
de assinar atos e documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	Qtde	Referência	Descrição dos Produtos	Valores Máx. Admissíveis
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
01	12	Meses	Realização de Serviços de Controle de Pragas (moscas, baratas, etc.). Dedetização e Desratização da área do Transbordo situado na Rua Curuzú n° 2139, conforme exigência FEPAM. O serviço deverá ser prestado de 15 em 15 dias, a pulverização deverá ser motorizada, sendo elétrico, pulverizador de no mínimo 1.700 W, caso gasolina, de no mínimo 2 HP, tanque de no mínimo 50 litros. O inseticida deverá ser específico para moscas, mosquicida, e para ratos. A responsabilidade, as despesas, o transporte dos materiais, incluído o veneno, o pessoal, a utilização de EPI's, e todo e qualquer item necessário a perfeita execução do contrato, correrão por conta do contratado.	1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação  
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou  
entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
**Pregão Presencial n.º 040/2013.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por seu contador legal infra-assinado,  
declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei  
Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador da Empresa/CPF

**OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_\_

E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº. 422, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2013**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este termo de contrato tem por objeto Contratação de mão de obra especializada, para lavagem de veículos conforme anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº. 040/2013 – Menor Preço, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação do serviço;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **2.125 - 3.3.90.39.00.0000 (299)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, quinzenalmente mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2013.

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal